



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
**Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC**

Edital MNPEF POLO 59 - UFAC Nº 01/2017

A Comissão Eleitoral do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da Universidade Federal do Acre - UFAC, em conformidade com o que dispõem o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre, bem como o Regimento do MNPEF e a legislação em vigor, torna público o processo eleitoral para escolha do (a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física Polo 59 - UFAC, mandato 2018-2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital abre inscrições e fixa datas, horários e critérios para a escolha do (a) Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFAC, mandato 2018-2020, de acordo com o Art. 15, §1º, §2º, §3º e §4º da Resolução CONSU nº50, de 10 de julho de 2009 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Acre.

1.2 O(a) Coordenador(a) e o Vice-coordenador(a) do Programa Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFAC serão escolhidos por voto direto e secreto dos professores, alunos devidamente matriculados e servidores técnico-administrativos lotados no Programa.

1.3 As eleições estão previstas para acontecer no dia 05 de dezembro de 2017 na coordenação do MNPEF, sala 04 do primeiro andar do antigo Bloco de Medicina, no horário das 13h00min às 19h00min.

2. DAS VAGAS:

2.1. Será uma vaga para o cargo de Coordenador(a) e uma vaga para o cargo de Vice-coordenador(a), mandato de 2018-2020, de acordo com o Art. 15, § 3º da Resolução CONSU nº 50, de 10 de julho de 2009.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria do Mestrado, localizada no antigo Bloco de Medicina, sala 4 do primeiro andar, *campus* Universitário, nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2017, nos horários das 8h00min às 13h00min para os dias 27 e 29 e das 13h00min às 18h00min no dia 28, por meio da apresentação de requerimento simples à Comissão Eleitoral, constando chapa composta pelos nomes e assinaturas do candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa.

3.2. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da UFAC, no endereço www.ufac.br, no dia 29 de novembro de 2017.

3.3. Caberá recurso contra o indeferimento ou deferimento das inscrições, devendo este ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação que alude o item 3.2.

3.4. Os recursos recebidos tempestivamente serão julgados pela Comissão Eleitoral em até 24 horas após o recebimento;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo elencados:

4.1.1. O candidato(a) Coordenador(a) e a Vice-coordenador(a) deste Programa deverão ser portadores de título de doutor em uma das áreas abrangidas pelo Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física;

4.1.2. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente da UFAC;

4.1.3. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), em efetivo exercício, sem outro vínculo empregatício;

4.1.4. Pertencer ao quadro de docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

5.1 Compete ao Coordenador do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da UFAC, na forma do Regimento Geral da UFAC bem como o Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC:

5.1.1. Exercer a direção acadêmica do Programa;

5.1.2. Coordenar a execução das atividades do Programa, adotando as medidas necessárias ao seu pleno desenvolvimento;

5.1.3. Preparar e apresentar relatórios periódicos seguindo as exigências das instâncias superiores, sobretudo daquelas das agências de fomento à formação e aperfeiçoamento de pessoal de nível superior e à pesquisa;

5.1.4. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;

5.1.5. Elaborar e encaminhar a PROPEG o relatório anual das atividades do Programa, de acordo com as instruções desse órgão;

5.1.6. Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos e executivos da UFAC, na forma do seu Regimento Geral;

5.1.7. Orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos planos de desenvolvimento aprovados, tomando as medidas adequadas ou propondo-as aos órgãos competentes;

5.1.8. Aplicar os critérios de admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação, em conformidade com o disposto na Resolução CONSU N° 50, de 10 de Julho de 2009;

5.1.9. Adotar, propor e encaminhar aos órgãos competentes todas as providências relacionadas com o exercício das funções do Programa;

5.1.10. Adotar, em caso de urgência, providências indispensáveis no âmbito do Colegiado do Programa, *Ad referendum* deste, ao qual as submeterá no prazo de até 30 (trinta) dias;

5.1.11. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto e Regimento Geral da UFAC, bem como do Regimento Interno do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física e demais Normas Internas Complementares;

5.1.12. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Programa, dos órgãos de administração de nível intermediário e da Administração Superior, que lhe digam respeito;

5.1.13. Zelar pelos interesses do Programa junto aos órgãos superiores e setoriais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC

5.1.14. Convocar a eleição dos membros do Colegiado, do Coordenador e do Vice-Coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando o resultado aos Conselhos Setoriais da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de vínculo e a PROPEG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição;

5.1.15. Organizar o Calendário das Atividades diversas relacionadas ao Programa e tratar com as unidades e sub-unidades acadêmicas a liberação de carga horária para oferta de disciplinas, atividades e funções necessárias ao pleno funcionamento do Programa;

5.1.16. Propor a criação de comissões de assessoramento para analisar questões relacionadas ao Programa;

5.1.17. Representar o Programa em todas as instâncias;

5.1.18. Definir normas para formação de comissão de seleção para admissão no programa;

5.1.19. Homologar os Projetos de Dissertação dos alunos do Programa;

5.1.20. Homologar as Dissertações concluídas e conceder os graus acadêmicos correspondentes;

5.1.21. Exercer outras funções especificadas pelo Colegiado do Programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-COORDENADOR:

6.1 O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa, de acordo com Art. 15, §4º do Regimento Geral da Pós-Graduação *strictu sensu* da UFAC.

7. DA CAMPANHA

7.1 Fica expressamente defeso aos candidatos utilizarem o tempo destinado às atividades em sala de aula para divulgarem suas propostas.

7.2. A pedido das chapas, os candidatos disporão de um tempo regulamentar de 10 (dez) minutos para apresentarem suas propostas, em sala de aula, às turmas deste Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
**Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC**

7.2.1. Os candidatos que optarem pelo uso do tempo estabelecido no item 7.2 serão acompanhados por pelo menos um membro da Comissão Eleitoral durante as visitas em sala de aula.

7.2.2. A critério das chapas fica pré-estabelecida a possibilidade de utilizarem o mesmo dia e horário para apresentarem suas propostas em sala de aula, a fim de promoverem um debate, sendo tudo acompanhado por pelo menos um Membro da Comissão Eleitoral.

7.3. Fica permitida a realização de campanha eleitoral nos corredores dos blocos bem como todos os ambientes do *campus* que não envolvam atividades acadêmicas.

7.4. O período da campanha será de 01 a 04 de dezembro de 2017.

8. DA MESA RECEPTORA:

8.1. A mesa receptora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e conterá duas urnas específicas: uma para os Professores e outra para os alunos e técnicos conjuntamente, localizadas na sala da coordenação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

8.1.1. Cada chapa poderá indicar até **02 (dois) fiscais** para acompanhar o processo eleitoral, devendo as chapas apresentarem as indicações à Comissão Eleitoral com **um dia** de antecedência.

8.1.2. A eleição ocorrerá por meio de votação em uma das chapas concorrentes, sendo considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

8.1.3 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

8.1.4 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.

8.1.5. Não serão permitidas rasuras, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.

8.1.6. As eleições estão previstas para acontecer no dia 05 de dezembro de 2017, na sala da Coordenação do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, no horário das 13h00min às 19h00min.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
**Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC**

8.1.7. A apuração dos votos se dará logo após o término do horário previsto para o encerramento da eleição ou após a Comissão identificar o preenchimento de todos os votos válidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

9.2. Caberá recurso contra do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

9.3. Elege-se a sala da Secretaria do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física como sede da Comissão Eleitoral.

9.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física.

Rio Branco – Acre, 24 de novembro de 2017.

Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Luis Gustavo de Almeida (Presidente/Representante Docente)

Gerlândio Freire Fernandes (Secretário/Representante Servidores Técnicos Administrativos)

Alesson da Silva Santos (Membro/Representante discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
**Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Inscrições das Chapas: 27 a 29 de novembro de 2017

Divulgação das Chapas Deferidas e/ou Indeferidas: 29 de novembro de 2017

Recursos contra Deferimento e/ou indeferimento das Chapas: 30 de novembro de 2017

Resultado dos Recursos: 01 de dezembro de 2017

Campanha: 01 a 04 de dezembro de 2017

Eleições: 05 de dezembro de 2017

Divulgação do Resultado no site da UFAC: 06 de dezembro de 2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
**Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física –
MNPEF – Polo 59/UFAC**

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Solicitamos a inscrição da nossa chapa para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física da Universidade Federal do Acre - UFAC, cujo pleito será realizado em 05 de dezembro de 2017.

NOME DA CHAPA: _____

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)

Nome: _____

E-mail: _____

Celular: _____

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)

Nome: _____

E-mail: _____

Celular: _____